



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205629747

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **FERRARA OPHTHALMICS LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

25 Setembro 2017

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

##### DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

##### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6347324 em 08/11/2017 da Empresa FERRARA OPHTHALMICS LTDA - EPP, Nire 31205629747 e protocolo 173621341 - 08/08/2017. Autenticação: 11E69E54F0F2EACA78C3492935D2DE58117F05C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/362.134-1 e o código de segurança V7ht Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/362.134-1	J173488064140	20/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.944.436-73	MARIA VIRGINIA HERMETO ALMEIDA CUNHA



## **14<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FERRARA OPHTHALMICS LTDA - EPP

CNPJ:03.280.502/0001-01

**NIRE 3120562974-7**

PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA, brasileiro, divorciado, médico, CRM/MG 7.047, CPF 163.624.706-72, nascido em 08/03/1950, residente e domiciliado em Brumadinho/MG, à Rua Alameda Sapucaia, nº 40, Condomínio Quintas de Casa Branca, CEP 35460-000;

GUILHERME HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, médico, CRM/MG 40.464, CPF 030.881.076-74, nascido em 18/10/1975, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, à Rua Jacarandá, nº 419, apto 1900, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-016;

MARIA VIRGÍNIA HERMETO ALMEIDA CUNHA, brasileira, solteira, empresária, CI MG-11.381.375 SSP/MG, CPF 040.944.436-73, nascida em 19/02/1979, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua da Groelândia, nº. 401, Apartamento 202, Bloco 01, Bairro Sion, CEP 30320-060;

EDUARDO HERMETO DE ALMEIDA CUNHA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CI MG-8.108.280 SSP/MG, CPF 034.072.916-39, nascido em 17/12/1976, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua da Groelândia, nº. 401, Apartamento 202, Bloco 01, Bairro Sion, CEP 30320-060;

PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CI M-6.098.272 SSP/MG, CPF 857.943.506-44, nascido em 12/08/1973, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua da Groelândia, nº. 401, Apartamento 202, Bloco 01, Bairro Sion, CEP 30320-060;

Únicos sócios da FERRARA OPHTHALMICS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº. 03.280.502/0001-01, promovem a 14<sup>a</sup> alteração do contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6347324 em 08/11/2017 da Empresa FERRARA OPHTHALMICS LTDA - EPP, Nire 31205629747 e protocolo 173621341 - 08/08/2017. Autenticação: 11E69E54F0F2EACA78C3492935D2DE58117F05C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/362.134-1 e o código de segurança V7ht Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## I) CORPO DAS ALTERAÇÕES

### 1<sup>a</sup> alteração: inclusão de novo sócio

Os sócios tomaram ciência da homologação da partilha de bens acordada entre o sócio PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA e sua ex-mulher, a Sra. MARIA BEATRIZ HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA, brasileira, divorciada, do lar, CI M-2.757.230 SSP/MG, CPF 596.546.786-91, nascida em 06/02/1948, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, à Rua da Groelândia, nº. 401, Apartamento 202, Bloco 01, Bairro Sion, CEP 30320-060, especialmente a partilha das quotas que o sócio PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA detém da FERRARA OPHTHALMICS LTDA., ficando o referido sócio com 66.000 (sessenta e seis mil) quotas e, a Sra. MARIA BEATRIZ HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA, com 66.000 (sessenta e seis mil) quotas.

Assim, os sócios, por unanimidade, aprovam a transferência de 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas do sócio PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA para a nova sócia, a Sra. MARIA BEATRIZ HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA, acima qualificada, passando a cláusula II a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA II: capital social

O capital social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, distribuído proporcionalmente à participação de cada conforme segue:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA	56.000	56.000,00
MARIA BEATRIZ HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA	56.000	56.000,00
GUILHERME HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA	7.000	7.000,00
PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA FILHO	7.000	7.000,00
MARIA VIRGÍNIA HERMETO ALMEIDA CUNHA	7.000	7.000,00
EDUARDO HERMETO DE ALMEIDA CUNHA	7.000	7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000,00</b>

### 2<sup>a</sup> alteração: alteração do endereço

Com a presente alteração contratual os sócios decidem alterar o endereço da sociedade para: Rua Maranhão, nº 1.642, sala 301, bairro Funcionários, CEP 30350-338 em Belo Horizonte/MG.

### 3<sup>a</sup> alteração: consolidação do contrato social

Os sócios, diante da alteração acima destacada, promovem, neste ato, a consolidação do contrato social.

Todas as demais disposições não destacadas continuam inalteradas.



### **III) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **CLÁUSULA I: denominação social e sede**

A denominação social da sociedade é FERRARA OPHTHALMICS LTDA - EPP .

A sede da sociedade é em Belo Horizonte/MG à Rua Maranhão, nº. 1642, sala 301, Bairro Funcionários, CEP 30350-338.

#### **CLÁUSULA II: capital social**

O capital social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, distribuído proporcionalmente à participação de cada conforme segue:

<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA	56.000	56.000,00
MARIA BEATRIZ HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA	56.000	56.000,00
GUILHERME HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA	7.000	7.000,00
PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA FILHO	7.000	7.000,00
MARIA VIRGÍNIA HERMETO ALMEIDA CUNHA	7.000	7.000,00
EDUARDO HERMETO DE ALMEIDA CUNHA	7.000	7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000,00</b>

#### **CLÁUSULA III: objeto social**

A sociedade tem como objetivo social a pesquisa, produção, comercialização, exportação e importação de produtos oftalmológicos, royalties, bem como a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista, acionista ou outra forma admitida em lei.

#### **CLÁUSULA IV: duração e início das atividades**

A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/1999, e esta alteração em 01/04/2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V: cessão de quotas para terceiros**

As quotas são indivisíveis e infracionáveis.

As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros não sócios sem o consentimento de  $\frac{3}{4}$  do capital social.

Caso ocorra negociação com infringência a essa cláusula, esse fato será nulo de pleno direito e não gerará efeito perante a sociedade e os demais sócios, além de não permitir o ingresso de terceiro no grêmio social.

#### **CLÁUSULA VI: cessão de quotas entre sócios**

A cessão de quotas entre sócios obedecerá as seguintes disposições:

- a) O sócio que desejar alienar suas quotas deverá comunicar sua decisão por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na pessoa do administrador, indicando a data



de sua retirada e seu interesse na alienação das quotas sociais, informando o valor exato que deseja receber por elas e todas as condições do negócio, como forma de pagamento, índice de reajuste, prazos, etc.;

b) O administrador que receber a comunicação do item a terá o prazo de 5 (cinco) dias para cientificar todos os demais sócios da intenção de venda das quotas;

c) Os sócios remanescentes terão direito de preferência para aquisição das quotas postas à venda, na proporção de suas quotas. Aqueles que desejarem exercer o direito de preferência deverão comunicar à administração da sociedade, por escrito, sua intenção no prazo de 30 dias contados da ciência prevista no item b;

d) Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, os sócios que se manifestarem pelo exercício de direito de aquisição das quotas, estarão liberados inclusive para aquisição da parte referente aqueles que não se manifestarem ou que renunciaram ao exercício do direito de preferência

Caso nenhum sócio exerça o direito de preferência, o sócio retirante poderá exercer seu direito de retirada imotivada, nos moldes da cláusula sexta.

Caso ocorra negociação com infringência aos itens acima desta cláusula, a mesma será nula de pleno direito e não gerará efeito perante a sociedade e os demais sócios.

### **CLÁUSULA VII: direito de retirada e critério de apuração de haveres**

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade. Essa retirada poderá ser motivada (art. 1.077 do Código Civil) ou imotivada.

Os sócios remanescentes poderão suprir o valor das quotas do sócio retirante na forma da cláusula acima.

Não ocorrendo à hipótese dos sócios remanescentes suprirem o valor da quota, ou sendo esse parcial, caberá à sociedade indenizar as quotas do sócio retirante, reduzindo seu capital social.

O valor das quotas sociais para aquisição pela sociedade será pago ao sócio retirante em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira, no ato de assinatura da alteração contratual e as demais mensais e sucessivamente, devidamente atualizadas pelo IGPM ou outro índice que o substitua, salvo disposição em contrário, autorizada por todos os sócios remanescentes.

No caso de não haver concordância quanto ao valor das quotas sociais a serem indenizadas pela sociedade, será levantado, dentro de 30 (trinta) dias contados do estabelecimento da divergência, um balanço geral extraordinário da sociedade para apuração de haveres, até aquela data, obedecendo à competência mensal do exercício, apurando-se patrimônio líquido que servirá de base para mensuração do valor de cada quota social a ser indenizada.



A forma de realização do balanço geral extraordinário deverá obedecer as disposições legais e fiscais pertinentes, destacando-se o disposto no Código Civil, na Lei 11.638 de 2007 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a legislação que disciplina a sociedade simples, às normas técnicas de contabilidade e demais procedimentos legais que disciplinam a matéria.

O valor das quotas sociais devido ao sócio retirante será calculado de acordo com sua porcentagem de participação societária sobre o valor do patrimônio líquido apurado pelo balanço mencionado nesta cláusula.

### **CLÁUSULA VIII: responsabilidade dos sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA IX: administração da sociedade e substituição dos administradores**

A administração da sociedade caberá aos sócios, PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA e MARIA VIRGÍNIA HERMETO ALMEIDA CUNHA, que por ela assinarão em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócio.

### **CLÁUSULA X: exercício social e resultados**

Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, por decisão de no mínimo ¾ do capital social, estabelecer a destinação de eventuais resultados da sociedade.

### **CLÁUSULA XI: filiais**

A sociedade não possui filial, podendo, no entanto, abri-las onde e quando lhe convier, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **CLÁUSULA XII: pro labore dos administradores**

Os sócios PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA e MARIA VIRGÍNIA HERMETO ALMEIDA CUNHA terão direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, variável entre o mínimo e o máximo permitido pela legislação vigente do Imposto de Renda.

### **CLÁUSULA XIII: falecimento de sócios**

Falecendo ou ocorrendo à interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades.



Os sócios remanescentes, por decisão da maioria do capital social e desde que com a anuênciā do sócio PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA, decidirão se permitirão ou não o ingresso dos sucessores do falecido.

Não sendo possível, não ocorrendo aprovação para entrada dos herdeiros no grêmio social pela maioria dos sócios, ou na hipótese deste ingresso ser vetado pelo sócio PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA, o valor dos haveres do sócio falecido serão apurados e pagos na forma deste contrato social, não se aplicando o art. 1.031 do Código Civil.

Será observada a disposição do art. 1.030 do CC/2002 para o caso de sócio interditado.

#### **CLÁUSULA XIV: Assembléia de Quotistas**

Os sócios, valendo-se da faculdade do art. 1.072 do Código Civil, optam pela realização de reuniões de quotistas.

As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo administrador e se realizarão sempre na sede da empresa.

As reuniões serão convocadas mediante envio de carta simples com aviso de recebimento para todos os sócios no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Havendo a recusa do sócio em assinar o respectivo AR, será realizada sua notificação extrajudicial para ciência inequívoca da convocação da reunião de quotistas.

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

A presidência da reunião e o secretário serão definidos na própria reunião pela maioria do capital social.

Nas reuniões da sociedade, lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as decisões e deliberações tomadas.

Ao administrador compete levar as atas das reuniões de quotistas para registro na Junta Comercial.

A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

#### **CLÁUSULA XV: exclusão extrajudicial por justa causa**

Nos termos do art. 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão por JUSTA CAUSA (motivada e extrajudicial) de um ou mais sócios, pela maioria dos sócios remanescentes e com representatividade de mais da metade do capital social, quando se entender que os sócios que se pretende excluir estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.



São considerados atos de inegável gravidade a ensejar a exclusão por justa causa todos aqueles que causem danos à empresa, em qualquer âmbito, ou que a coloquem em situação de risco financeiro e concorrencial.

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim.

O acusado deverá ser intimado pessoalmente (através de cartório de notas ou intimação judicial) da realização desta reunião, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Decidido pela exclusão extrajudicial do sócio que cometeu falta grave, o valor das suas quotas será apurado e pagos nos termos deste contrato social, não aplicando à espécie o art. 1.085 do Código Civil.

Os sócios remanescentes poderão optar, por decisão da maioria, entre integralizar as quotas do sócio excluído ou promover a redução do capital social da empresa, promovendo-se a competente alteração contratual.

#### **CLÁUSULA XVI: foro**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, e que serão arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 23 de Março de 2016.

Assinam digitalmente: MARIA BEATRIZ HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA; MARIA VIRGÍNIA HERMETO ALMEIDA CUNHA; EDUARDO HERMETO DE ALMEIDA CUNHA; GUILHERME HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA; PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA FILHO; PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA, sócios e BRUNO VOLPINI RAMOS, advogado OAB/MG 90.422





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/362.134-1	J173488064140	20/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
163.624.706-72	PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA
857.943.506-44	PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA FILHO
034.072.916-39	EDUARDO HERMETO DE ALMEIDA CUNHA
030.881.076-74	GUILHERME HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA
596.546.786-91	MARIA BEATRIZ HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA
039.842.366-03	BRUNO VOLPINI RAMOS
040.944.436-73	MARIA VIRGINIA HERMETO ALMEIDA CUNHA





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERRARA OPHTHALMICS LTDA - EPP, de nire 3120562974-7 e protocolado sob o número 17/362.134-1 em 08/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6347324, em 08/11/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.944.436-73	MARIA VIRGINIA HERMETO ALMEIDA CUNHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
163.624.706-72	PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA
857.943.506-44	PAULO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA FILHO
034.072.916-39	EDUARDO HERMETO DE ALMEIDA CUNHA
030.881.076-74	GUILHERME HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA
596.546.786-91	MARIA BEATRIZ HERMETO FERRARA DE ALMEIDA CUNHA
039.842.366-03	BRUNO VOLPINI RAMOS
040.944.436-73	MARIA VIRGINIA HERMETO ALMEIDA CUNHA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 10 de Novembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6347324 em 08/11/2017 da Empresa FERRARA OPHTHALMICS LTDA - EPP, Nire 31205629747 e protocolo 173621341 - 08/08/2017. Autenticação: 11E69E54F0F2EACA78C3492935D2DE58117F05C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/362.134-1 e o código de segurança V7ht Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 10 de Novembro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6347324 em 08/11/2017 da Empresa FERRARA OPHTHALMICS LTDA - EPP, Nire 31205629747 e protocolo 173621341 - 08/08/2017. Autenticação: 11E69E54F0F2EACA78C3492935D2DE58117F05C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/362.134-1 e o código de segurança V7ht Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.